



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000046/2023
Processo: 9787-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 46/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 46/2023, que **"Obriga os Condomínios residenciais e comerciais a comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus tratos aos animais"**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei. Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado ao direito ambiental e dos animais, em que objetiva a defesa da vida e do bem estar dos animais em face de maus tratos, falta de cuidados e abandono, cujas ações de violência devem ser denunciadas e banidas do nosso meio social.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor a presente lei tendo em vista que as ocorrências de crimes contra os animais têm sido, cotidianamente, noticiadas em nossa cidade, como agressões físicas, espancamento, mutilação, envenenamento, manter o animal preso permanentemente em correntes ou cordas, em locais pequenos sem ventilação ou entrada de luz e sem higiene, deixá-lo sem comida e água diariamente, não abrigá-lo do sol, da chuva, do frio ou do calor excessivo, podendo levá-lo a morte.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 46/2023, que **Obriga os Condomínios residenciais e comerciais a comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus tratos aos animais** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por propor uma importante e necessária legislação para o cuidado com os animais contra toda forma de abandono, maus tratos e violência a estes, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 03 de abril de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

